



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

RUA DO COMÉRCIO, 341 - CEP 39455-000 - IBIRACATU - MINAS GERAIS

LEI N.º 076 / 2001.

Dispõe sobre reajuste salarial.

O Prefeito Municipal de Ibiracatu – MG, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os salários para os cargos abaixo relacionados por ocasião de reajuste do salário mínimo a saber :

- Auxiliar de serviços gerais
- Recepcionista
- Telefonista
- Auxiliar administrativo
- Guarda escolar
- Servente escolar
- Agente de correios

Artigo 2º - As remunerações dos referidos cargos passarão de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) para 180,00 (cento e oitenta reais).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo sem efeitos a 1º de abril de 2001.

Ibiracatu, 07 de maio de 2001.

Orivaldo Alves de Oliveira
Prefeito Municipal